



## Prefeitura Municipal de Campina Verde



### LEI Nº 1.206 DE 26 DE AGOSTO DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE TERMINAL TELEFÔNICO, NA FORMA QUE MENCIONA".

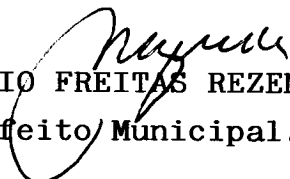
O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde/MG., por força desta Lei, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a finalidade de ceder, por tempo indeterminado, ao Instituto Nacional do Seguro Social - Agência Posto do Seguro Social de Campina Verde/MG., para possibilitar o seu funcionamento, sem ônus para o Município, o terminal telefônico de nº 412-1241.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 26 de Agosto de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
ALUÍZIO FREITAS REZENDE  
Prefeito Municipal.